

07 DEZ. 2017

MICROFILMAGEM  
1968745

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, às 20:30 horas, em segunda chamada, na Sociedade Amigos de Bairro situada à rua Marquês de Lages, 1341, São Paulo, SP., os condôminos do Condomínio Marquês de Lages para deliberarem sobre os assuntos conforme Edital de Convocação 02/2015. O livro de assinaturas de presenças foi encerrado às 20:30 horas, para a realização da mesma com 76 assinaturas, sendo que 39 condôminos foram representados por procuração.

O síndico senhor Marco Antônio Pereira Lima solicitou, para iniciar os trabalhos, que se apresentassem moradores um para presidir a assembléia, e outro para secretariar a mesa. Apresentaram-se a Sra. Rita de Cássia Marcolan Ferreira, apto 94 do bloco 12, para presidir a reunião e a Sra. Elaine Cristina Affonso do bloco 17 apto 92 para a secretariar os trabalhos.

A presidente Sra. Rita de Cássia Marcolan Ferreira fez a leitura do edital de convocação para os presentes e a pauta da mesma:

- a) Eleição do síndico para o biênio de 2018/2019.
- b) Eleição do conselho consultivo para o biênio de 2018/2019.
- c) Ratificação dos nomes dos subsíndicos eleitos nos blocos para o biênio de 2018/2019.

Lido o edital passou-se imediatamente a discutir o item 1- Eleição do síndico geral para o exercício anunciado. Foi solicitado pela senhora Rita de Cassia Marcolan Ferreira, presidente da assembleia, que os candidatos para o cargo de síndico se apresentassem. Apresentou-se somente o Sr. Marco Antonio Pereira Lima, atual síndico, que pretendia sua reeleição.

Como não houvesse mais pretendentes ao cargo de síndico, a Presidente colocou o nome do Sr. Marco Antônio Pereira Lima em votação, ao que a assembléia respondeu pela eleição por aclamação dos presentes. Assim sendo, o Sr. Marco Antônio Pereira Lima foi reeleito por aclamação para exercer o cargo de Síndico Geral do Condomínio Marquês de Lages no biênio de 2018/2019.

O Sr. Marco Antonio Pereira Lima pediu a palavra e agradeceu mais uma vez a confiança nele depositada para administrar o condomínio nos próximos dois anos, e que esta confiança não é só dele, mas também do Conselho Administrativo do condomínio. Agradeceu aos conselheiros e aos subsíndicos, pelo trabalho desta última gestão e a colaboração principalmente por estarmos passando por uma crise e tempos difíceis.

Isto posto passou-se ao item 2 – Eleição para o Conselho Consultivo, formado por 3 (três) membros.

A senhora presidente chamou para que se apresentassem os candidatos. Apresentaram-se os condôminos senhores Antônio Quixabeira de Melo, bloco 14 ap. 42; Mauro Alves dos Santos, bloco 17 ap. 72 e Paulo Sérgio Pequino, bloco 17 ap. 112. Como não houvesse mais candidatos a presidente iniciou o processo de votação junto aos condôminos presentes, sendo que os candidatos que se apresentaram foram eleitos por aclamação pelos demais condôminos para cumprirem mandato ao Conselho Consultivo no biênio 2018/2019.

Eleito o Conselho Consultivo, passou-se para o item 3 da pauta - Ratificação da eleição dos subsíndicos dos blocos:

Bloco 01, Salvador Fusco Neto; bloco 02 – Maria Tereza Fernandes; bloco 3 – Vicente Paulo Clobberchar; bloco 4 – Marta Z Almeida; bloco 05 – Maria de Fátima Sitta Vergueiro; bloco 06 – Maria Ratão de Almeida; bloco 07 – Edna Aparecida Pasqual; bloco 8 – Fernanda Queroz; bloco 09 – Patrícia Prado das Neves; bloco 10 – Julio Cesar Dalcin; bloco 11- Sonia Maria Teixeira; bloco 12 – Rita de Cássia Marcolan Ferreira; bloco 13 – Vilma Aparecida Lafot; bloco 14 – Marisa Rodrigues da Silva; bloco 15- Alessandra Pereira Garcia; bloco 16 – Rosa Ana Zacarias dos Santos; bloco 17 – Elaine Cristina Affonso; bloco 18 – Antônio Norival Stocco; bloco 19 – Rocco Furulli; bloco 20 – Norberto Fernando de Castro. Tendo sido chamados todos esses nominalmente



pela Presidente da assembléia, e como não houvesse nenhum contraditório aos mesmos, ficaram, assim, os subsíndicos eleitos, ratificados pelos presentes à assembléia, para os mandatos do biênio 2018/2019.

Ao final foi passada a palavra ao síndico reeleito. Este informou aos presentes algumas das obras no último ano: reforma e pintura das quadras, complementação da infraestrutura de fibra ótica, ligando todas as portarias, inclusive academia e a pintura dos muros internos ao condomínio. Informou, também, que a atual crise também afetou o desempenho financeiro do condomínio, afetando o recebimento das taxas de condomínio no qual temos uma média de 15% de inadimplência ao mês. Isto nos levou a ter cautela e adiar o andamento de alguns projetos. Um destes projetos é a reforma urgente do telhado da academia que a partir do próximo mês de dezembro de 2017 estaremos iniciando. Outro ponto a é a reforma e readequação do prédio da manutenção que está em desacordo com solicitação municipal recente e deverá ser efetuada para atender as exigências. Por último, nesta primeira etapa também se pretende reformar a área comum que todos conhecem como óculos, adequando a acessibilidade para portadores de necessidades especiais e colocação de aparelhos para academia ao ar livre para idosos.

A moradora Sra. Ana Maria do bloco 1 questionou sobre quais atitudes são tomadas para a cobrança dos inadimplentes. De pronto o síndico informou que os inadimplentes recebem carta padronizada de cobrança do condomínio, posteriormente são enviados para cartório, recebem carta de cobrança do SCPC, e se não pagam são encaminhados ao Escritório Jurídico para abertura de ações judiciais, inclusive o síndico citou um caso recente ocorrido no bloco 11 que foi quitada a dívida de inadimplência de apartamento.

O Sr. Ribamar do bloco 5 perguntou sobre a retirada de árvores do condomínio. O Sr. Marco Antonio informou que foi feito um levantamento de taxionomia pelo engenheiro agrônomo que é nosso consultor, e posteriormente o engenheiro da prefeitura esteve no condomínio, catalogou e fotografou mais de 200 árvores. Desta análise a prefeitura condenou, e deverão ser retiradas, inclusive de alguns blocos cerca de 20 delas. Este serviço deverá ser executado por uma empresa terceirizada.

Após estes esclarecimentos a presidente da reunião, Sra. Rita de Cássia Marcolan Ferreira perguntou aos moradores presentes se havia mais alguma dúvida ou alguma pergunta. Como ninguém mais se manifestou, a presidente encerrou a assembleia. Tendo sido atendida a pauta da assembleia e nenhum assunto mais a discutir eu, Elaine Cristina Affonso, transcrevi esta ata como manda a legislação, e assino abaixo, juntamente com a presidente e o síndico reeleito.

São Paulo, 28 de novembro de 2017.

Presidente   
RITA DE CASSIA MARCOLAN FERREIRA

Secretária   
ELAINE CRISTINA AFFONSO

Síndico Geral   
MARCO ANTONIO PEREIRA LIMA



Emol. R\$ 53,83  
Estado R\$ 15,33  
Ipesp R\$ 10,47  
R. Civil R\$ 2,85  
T. Justiça R\$ 3,69  
M. Público R\$ 2,58  
Iss R\$ 1,12

Total R\$ 89,87  
Selos e taxas  
Recolhidos p/verba

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04  
Sylene Maria Michalut - Oficial Designada  
R\$ 53,83 Protocolado e prenotado sob o n. **1.968.745** em  
R\$ 15,33 **07/12/2017** e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 10,47 sob o n. **1.968.745**, em títulos e documentos.  
São Paulo, 07 de dezembro de 2017

  
Sylene Maria Michalut - Oficial Designada



TERMO DE POSSE

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2017 foram ratificados, nos respectivos cargos de síndico geral, conselheiros e subsíndicos, os condôminos proprietários do Condomínio Marquês de Lages, na Assembléia Geral Ordinária, realizada nesta data conforme edital de Convocação para tal, onde nestes termos os mesmos ficaram empossados devendo assumir pelo período de 2 anos, ou seja no biênio Jan/2018-dez 2019. A partir de 01/01/2018.

Síndico Geral – Marco Antonio Pereira Lima

Conselheiro – Mauro Alves dos Santos

Conselheiro – Antonio Quixabeira de Melo

Conselheiro – Paulo Sergio Pequino

Subsíndico Bloco 01- Salvador Fusco Neto

Subsíndica Bloco 02 - Maria Teresa Fernandes

Subsíndico Bloco 03 – Vicente Paulo Cloberchar

Subsíndica Bloco 04 – Marta Z de Almeida

Subsíndica Bloco 05 - Maria de Fatima Sitta Vergueiro

Subsíndica Bloco 06 – Maria Ração de Almeida

Subsíndica Bloco 07 – Edna Aparecida Pasqual

Subsíndica Bloco 08 - Fernanda de Queroz

Subsíndica Bloco 09 – Patricia Prado das Neves

Subsíndico Bloco 10 – Julio Cesar Dalcin

Subsíndica Bloco 11 – Sonia Maria Morales Teixeira

Subsíndica Bloco 12 – Rita de Cassia Marcolan Ferreira

Subsíndica Bloco 13 – Vilma Aparecida Laffot

Subsíndica Bloco 14 – Marisa Rodrigues da Silva

Subsíndica Bloco 15 – Alessandra Pereira Garcia

Subsíndica Bloco 16 – Rosa Ana Zacharias dos Santos

Subsíndica Bloco 17 – Elaine Cristina Affonso

Subsíndico Bloco 18 – Antonio Norival Stocco

Subsíndico Bloco 19 – Rocco Furuli

Subsíndico Bloco 20 – Norberto Fernandes de Castro

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital  
Dra. Sylene M. Michatrat – Oficial Designada

07 DEZ. 2017

MICROFILMAGEM

1968745

São Paulo, 08 de novembro de 2017.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2017**

Pelo presente instrumento, ficam os senhores condôminos do Condomínio Marquês de Lages, convocados para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada na Sociedade Amigos do Bairro, situada à Rua Marques de Lages, 1341 na cidade de São Paulo, SP - dia 28 de novembro de 2017 às 19:30 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 dos condôminos e as 20:30 horas em segunda convocação com a presença mínima de 10(dez) condôminos, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição do Síndico Geral.
- 2- Eleição para o Conselho Consultivo.
- 3- Ratificação da eleição dos Subsíndicos.

7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital  
Dra. Sylene M. Michaluart - Oficial Designada

07 DEZ. 2017



Marco Antonio Pereira Lima - Síndico Geral

MICROFILMAGEM  
1968745

Obs.: De acordo com o art. 21º da Convenção do Condomínio e do Novo Código Civil art. 1.335, somente serão aceitos os votos dos condôminos que estiverem em dia com as taxas condominiais (inclusive rateios). Acordos são considerados inadimplência. Somente serão aceitas procurações originais com firma reconhecida do proprietário da unidade, conforme art. 1.289 § 3º do C. P. C. As mesmas não poderão ser em nome dos subsíndicos ou membros do conselho.